



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife – PE - Tel.: 3301.1295

PROCESSO Nº 3855/2024/SCG
PARECER Nº 041/2024-CL

EMENTA: ADMINISTRATIVO.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
TERMO DE CREDENCIAMENTO DO
BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A,
CNPJ Nº 31.895.683/0001-16,
OBJETIVANDO A CONCESSÃO
EMPRÉSTIMOS EM GERAL A
VEREADORES, SERVIDORES
EFETIVOS, COMISSIONADOS OU
TEMPORÁRIOS DO PODER
LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DO
RECIFE, COM AMORTIZAÇÃO, VIA
CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE
PAGAMENTO. HIPÓTESE REMETE AOS
PRESSUPOSTOS CONSTANTES DO
ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021 E ALTERAÇÕES.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação oriunda do Processo Administrativo Nº 3841/2024, da Secretaria de Coordenação Geral desta Câmara Municipal do Recife, concernente ao pedido de **CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO EMPRÉSTIMOS EM GERAL A VEREADORES, SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS OU TEMPORÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DO RECIFE, COM AMORTIZAÇÃO VIA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO**, oriundo do Processo Administrativo Nº 2844/204 –



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife – PE - Tel.: 3301.1295

Edital de Chamamento Público Nº 001/2024, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE BANCOS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, EM CONCEDER EMPRÉSTIMOS EM GERAL A VEREADORES, SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS OU TEMPORÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DO RECIFE, COM AMORTIZAÇÃO VIA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 244, DE 26 DE MAIO DE 2016, CONSOLIDADA PELA RESOLUÇÃO Nº 577, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023, SEM QUAISQUER ÔNUS OU ENCARGOS PARA ADMINISTRAÇÃO DESTA CASA LEGISLATIVA.**

O Documento de Formalização da Demanda do Edital de Credenciamento indica que o grau de prioridade da contratação é alto, pela seguinte razão:

“Com base no art. 5º, I, a, da Resolução nº 580, de 29 de dezembro de 2023, serão de prioridade alta as renovações e prorrogações de contratações em vigor de serviços continuados já em execução na Câmara Municipal do Recife.

Consoante mencionado no item 2.4 deste DFD, esta Casa possui o Termo de Credenciamento nº 01/2022 para prestação de plano odontológico em vigor (até 14/10/2024). De tal modo, esta demanda trata sobre renovação de credenciamento para prestação de serviço continuado em execução na Câmara do Recife. Resta evidenciado, assim, **o grau de prioridade alto.**” Sic.

Cumprе registrar, que é premente a contratação solicitada.

A Divisão de Pessoal, assim, justificou a contratação:

“A Câmara Municipal do Recife necessita credenciar entidades para oferecer empréstimos em geral por meio de consignação em folha de pagamento, com vistas a, dentre outras vantagens: (a) ofertar conveniências de natureza financeira e social aos seus servidores e Vereadores; (b) proporcionar-lhes condições favoráveis e facilitadas de acesso ao crédito, com menores custos operacionais e taxa de juros; (c) promover bem-estar a seus funcionários e familiares; (d) trazer maior segurança financeira aos seus agentes públicos ao reduzir os riscos de inadimplência e atrasos; e (e) garantir o acesso, pelos seus agentes, à bancos, instituições financeiras e cooperativas de crédito confiáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife – PE - Tel.: 3301.1295

A concessão de benefícios por intermédio de consignação em folha de pagamento aos seus agentes públicos será igualmente relevante para esta Casa Legislativa. Isso porque a proteção dos seus agentes, a promoção de bem-estar social e financeiro desses e a concessão de benefícios de qualidade aos seus funcionários fomenta a satisfação do corpo funcional de modo a contribuir para um ambiente de trabalho mais seguro, transparente e eficiente.” Sic. Grifo nosso.

Cumpre ressaltar, que o **BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A, CNPJ Nº 31.895.683/0001-16** apresentou Requerimento para se credenciar, na forma disciplinada no Edital de Credenciamento retromencionado, nos moldes do seu Anexo II, bem como a documentação relacionada no subitem 2.3 de dito Edital.

O processo se encontra instruído com a seguinte documentação:

- 1) Despacho – SCG;
- 2) Requerimento, conforme Anexo II – Edital de Credenciamento, do **BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A, CNPJ Nº 31.895.683/0001-16**;
- 3) Resoluções Nº 397/2023, 180 e 366/2024 – Comissão Executiva da Câmara Municipal do Recife;
- 4) E-mails;
- 5) Publicações do Edital de Chamamento Público, no Diário Oficial do Município do Recife, Portal da Transparência da Câmara Municipal do Recife e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- 6) Documentação da empresa **BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A, CNPJ Nº 31.895.683/0001-16**:
 - a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - b) Estatuto Social;
 - c) Ata da Assembleia Geral Extraordinária;
 - d) Certidão Simplificada – JUCESP;
 - e) CNH de Diretores;
 - f) Qualificação do Representante;
 - g) certificado de autorização de funcionamento ou para operar com empréstimo expedido pelo Banco Central do Brasil;
 - h) Declaração de Inexistência dos Impedimentos ao



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife – PE - Tel.: 3301.1295

Credenciamento da Interessada, conforme Anexo III – Edital de Credenciamento;

- i) Proposta de Adesão;
- j) Solicitação de Portabilidade de Crédito;
- k) Cédula de Crédito Bancário;
- l) Alvará de Licença de Localização Funcionamento;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- n) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- o) Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
- p) Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários – Secretaria Municipal da Fazenda – SP;
- q) Certidão de Regularidade – FGTS;
- r) Certidão Negativa de Falência;

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública consagra como princípio geral para contratação de obras, serviços e compras, a realização de procedimento licitatório. Todavia, há situações em que recebe da Lei, autorização para abster-se da obrigação de licitar, se assim considerar conveniente ao interesse do serviço, sendo que essas situações constituem exceções ao dever geral constitucional de licitar.

Importa salientar que, comprovada a possibilidade de não proceder o certame licitatório, cumpre estar presente o pressuposto fático que fundamenta a decisão.

A contratação pretendia encontra guarida no artigo 74, inciso IV, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal Nº 14.133/93 e alterações:

“Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;”. Grifo nosso.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife – PE - Tel.: 3301.1295

À luz de tais considerações, aqui elencadas, configura-se dispensabilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso IV, alínea “f”, do citado diploma legal.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Agente de Contratação entende que o **BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A, CNPJ Nº 31.895.683/0001-16**, apresentou a documentação exigida no Edital de Credenciamento, aquela a que estava obrigada, e encaminha esta Inexigibilidade de Licitação, em cumprimento do que disciplina a Resolução Nº 244, de 26 de maio de 2016 (consolidada pela resolução nº 577, de 26 de dezembro de 2023), que dispõe sobre credenciamento para fins de consignações em folha de pagamento no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências, à Procuradoria Legislativa para análise de legalidade do credenciamento e elaboração de minuta do competente Termo.

É o parecer.

Recife, 29 de novembro de 2024.

Lúcia de Fátima Pimentel Bezerra
Agente de Contratação